



PORTARIA D EEFE 001/2024, de 02.01.2024

*Dispõe sobre a eleição para Representação Docente –
CATEGORIA PROFESSOR ASSOCIADO junto à
CONGREGAÇÃO da Escola de Educação Física e Esporte -
da Universidade de São Paulo. (USP 21.1.176.39.0)*

O Vice-Diretor no exercício da Diretoria da Escola de Educação Física e Esporte da USP, Prof. Dr. Alexandre Moreira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo e Artigo 4º, inciso VIII do Regimento da EEFE-USP, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente de Professor Associado junto à Congregação EEFE/USP, e respectivos suplentes, será realizada no dia **08/02/2024**, das 9 horas às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - A representação referida no caput deste artigo será numericamente composta conforme segue, com mandato de dois anos:

Categoria - Composição numérica

Professor Associado - 04 representantes e respectivos suplentes

Artigo 2º – Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição far-se-á mediante vinculação titular-suplente (chapas).

§ 1º- Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º- Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Da Inscrição

Artigo 3º - As candidaturas deverão ser encaminhadas para o e-mail ataceefe@usp.br, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Diretor, em que conste os nomes, números funcionais, cargos ou funções e o posto a que está se candidatando.

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da divulgação desta Portaria, até o dia 06/02/2024.

§ 2º - Caberá ao Diretor, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.



§ 3º - A relação das candidaturas deferidas será divulgada, no dia **07/02/2024**, no site da EEFE.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 4º - A eleição será realizada eletronicamente, conforme descrito no artigo 1º.

§1º - A ordem das chapas nas cédulas será definida pela data de inscrição, sendo da mais antiga para a mais recente.

§2º - Cada eleitor poderá votar em até uma chapa para cada vaga disponível.

Artigo 5º - A votação será supervisionada por Comissão eleitoral, que terá a seguinte composição:

Presidente: Prof. Dr. Otavio Luis Piva da Cunha Furtado

Membro: Katt Coelho Mattos

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **08/02/2024**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 8º - Finalizada a votação, serão apurados os votos eletrônicos, devendo a Comissão eleitoral lavrar a ata do processo eleitoral, registrando os resultados obtidos.

Artigo 9º - Serão consideradas eleitas as quatro chapas que obtiverem o maior número de votos.

Artigo 10 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

Parágrafo único - Os critérios de desempate serão aplicados à figura do titular.

Artigo 11 - O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos, a contar de 12/02/2024, permitida a recondução (artigo 45º parágrafo 8º do Estatuto da USP)

Artigo 12 - O resultado será proclamado pela Diretoria até o dia subsequente ao pleito.

Artigo 13 - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 (trinta) dias, pelo menos.



Artigo 14 - No prazo de 3 (três) dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impetrados recursos à Diretoria da EEFE.

Parágrafo único - Os recursos a que se referem este artigo serão decididos, pelo Diretor, no prazo de 01 (um) dia, contado da data em que forem protocolados

Artigo 15 - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Senhor Diretor.

Artigo 17 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Alexandre Moreira
Vice-Diretor no Exercício da Diretoria